



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 20/6/2016, DODF nº 117, de 21/6/2016, p. 4.

PARECER Nº 93/2016-CEDF

Processo nº 084.000322/2016

Interessado: **Lucas de Goes Passos Porto**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – Lucas de Goes Passos Porto, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, o interessado cursou a 1ª e a 2ª séries do ensino médio, em 2011/2012 e 2012/2013, respectivamente, na Escola das Nações, em Brasília - Distrito Federal.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 4.040 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Lucas de Goes Passos Porto, concluídos em 2014, no(a) K-12 International Academy, em Herndon, Virgínia, Estados Unidos, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 14 de junho de 2016.

**CARLOS DE SOUSA FRANÇA**  
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 14/6/2016.

**ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal